



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO n.º 19.766/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA DE BUJARU – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 07.06.2024.

**1. Introdução** – Documento parte integrante do Estudo Técnico Preliminar em observância ao art. 18, inciso IV, §1º, incisos IV, V e VI da Lei de Licitações – 14.133/2021.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA A PESQUISA DE PREÇOS:

**2.1.** A comissão de planejamento seguiu as orientações no art. 23 da Lei de Licitações com a seguinte redação "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

**2.2.** Buscou também a orientação prevista na Instrução Normativa SEGES ME n.º 65 de 2021 que dispõe sobre pesquisa de preços no âmbito da administração pública.

### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E VALORES A SEREM PESQUISADOS.

**3.1.** Trata de contratação de artista para apresentação musical para o evento cultural a realizar-se no dia 26 de abril de 2024. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo órgão requisitante, houve a opção pelo artista – "Antônio Marcos e Banda", cuja proposta de cachê fora apresentada no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

### 3. DOS PARAMETROS UTILIZADOS NA PESQUISA DE PREÇOS.

**3.1. Pesquisa de Contratações Similares** – IN SEGES 65/2021 – art. 5º, inciso II /art. 23, §1º, inciso II da Lei de Licitações – 14.133/2021. A comissão de planejamento também efetuou pesquisa de contratações similares pela administração pública, encontrando procedimentos similares no período de 12 meses, onde foram contratados artistas e condições contratuais e licitatórias dentro da inexigibilidade de Licitação.

**3.2.** Justificativa para os parâmetros utilizados. Em atenção a legislação - IN SEGES 65/2021 – art. 5º, inciso II /art. 23, §1º, inciso II da Lei de Licitações – 14.133/2021, buscando contratações similares período de 01 (ano) a fim de colher melhores informações sobre os preços praticados em mercado, a consulta ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA, não mostrou-se possível aferir Atas de Registro de Preços dentro das especificações apresentadas pelo órgão requisitante em Documento de Formalização de Demanda. No presente caso, buscou-se também a pesquisa em mídia especializada nos termos o art. 5º, III da IN SEGES 65/2021 "dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

### 4. OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO – ART. 6º, IN SEGES 65/2021.

**4.1.** O art. 6º, da IN SEGES 65/2021, dispõe sobre a obtenção do preço estimado com a seguinte redação: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo **incida sobre um conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, **desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados**".



Comissão de Planejamento em Contratações Públicas – Portaria n.º 015/2024 – GP/PMB

**4.2.** Em análise ao relatório no Portal de Compras Públicas, verificou-se o preço médio de **R\$ 14.366,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e seis reais);**

**4.3.** De acordo com o relatório apresentado, e a baixa complexidade da demanda analisada, o valor de cachê proposto pelo artista no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) demonstrou-se razoável e viável para contratação ao evento pretendido pela Prefeitura de Bujaru, econômico e financeiramente viável.

### **5.5. CONCLUSÃO.**

**5.1.** Da análise do dados coletados e a comissão de planejamento chegou a uma média de valor estimado para contratação no patamar de **R\$ 14.366,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e seis reais), sendo a proposta apresentada pelo artista escolhido pelo órgão requisitante, ser a mais viável para a administração. O valor proposto pelo artista a ser contratado para o dia 26 de abril de 2024 é viável dentro dos padrões mercadológicos. Neste caso o valor para contratação é de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), tratando-se de valor dentro da média de artistas de mesmo porte, sendo portanto razoável e financeiramente viável.**

**5.2.** Este relatório de pesquisa de preços faz parte do Estudo Preliminar, o qual submete a apreciação da demais setores que acompanharão este procedimento administrativo.

**5.3.** Anexo, mapa comparativo e documentos que instruíram a pesquisa.

Bujaru, 23 de maio de 2024.

*Fernanda dos Santos Pantoja*  
**Fernanda dos Santos Pantoja**  
Membro da Comissão de Planejamento



P R E F E I T U R A D E  
**BUJARU**  
Governo do Progresso

**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO\*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.548 / 2024			
CONTRATOS PESQUISADOS	FUMBEL - BELÉM	PREFEITURA ULIANOPOLIS	PREFEITURA DE OUREM
Dados dos Contratos	393 / 2023	2024 0002	2024.0802-005 - CPL/PMO
Valores dos contratos	R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 6.100,00
Soma dos Contratos		R\$ 43.100,00	
Média de Preço		R\$ 14.366,67	
Proposta Artista "Daniel do Acordeon"			R\$ 5.250,00

\*Pesquisa efetuada de acordo com IN SEGES 65/2021 – art. 5º, inciso II /art. 23, §1º, inciso II da Lei de Licitações – 14.133/2021

Bujaru, 23 de maio de 2024

*Fernanda Santos Pantoja*  
Fernanda dos Santos Pantoja

Comissão de Planejamento e Compras

